

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM QUIOSQUE E ESPLANADA”, NA RUA HUMBERTO SILVEIRA FERNANDES - BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 44/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 57

## CONVITE

Em cumprimento do despacho do Presidente da Câmara e em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa **“SPECIAL TECH, Unipessoal, Lda”** a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para a empreitada **“EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM QUIOSQUE E ESPLANADA”, NA RUA HUMBERTO SILVEIRA FERNANDES - BORBA”**, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º – Identificação e endereço da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30H às 16:30H, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; correio eletrónico: [contratacaopublica@cm-borba.pt](mailto:contratacaopublica@cm-borba.pt).

#### Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho em articulação com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º e do 38.º do CCP.

#### Artigo 3.º – Escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é a Consulta Prévia, em conformidade com o disposto na alínea c) do art.º 19.º do CCP.

#### Artigo 4.º – Preço Base

1 - Pela realização da empreitada, objeto do contrato a celebrar, e em consonância com o previsto no caderno de encargos, o Município de Borba dispõe-se a pagar ao empreiteiro o preço máximo de **87.800,00€ (oitenta e sete mil e oitocentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM QUIOSQUE E ESPLANADA”, NA RUA HUMBERTO SILVEIRA FERNANDES - BORBA</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 44/25	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Convite N.º</b> DOCS / I / CV / 57

- 2 - Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo, quando seja 40% ou mais inferior aos preços médios obtidos na consulta preliminar ao mercado em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

## CAPÍTULO II PROPOSTA

### Artigo 5.º – Proposta variante

Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes

### Artigo 6.º – Documentos que constituem a proposta

- 1 - A proposta do concorrente deve, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º2 do art.º 146.º do CCP, incluir os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida conforme modelo anexo I do CCP;
  - b) Proposta de preço;
  - c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos e de acordo com o mapa de orçamento (anexo);
  - d) Plano de trabalhos (elaborado nos termos do art.º 361º do CCP), acompanhado do plano de mão-de-obra e plano de equipamentos afetos à obra, com indicação e progressão das atividades e das frentes de trabalho.
  - e) Nota justificativa do preço proposto;
  - f) Plano de pagamentos / cronograma financeiro;
  - g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, com indicação da memória descritiva específica e pormenorizada para avaliação do cumprimento do prazo de execução, com indicação expressa do prazo de execução proposto e com observância do estipulado no art.º 9º do caderno de encargos;
  - h) Declaração mencionando os responsáveis pela orientação da obra: Diretor Técnico e representante permanente do empreiteiro em obra e respetivos certificados de habilitações literárias, os técnicos, serviços técnicos e encarregados a afetar à obra;
  - i) Declaração subscrita por subempreiteiros e respetivos alvarás (se for o caso disso);
  - j) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no nº 2 do art.º 83º do CCP e do nº 5 do art.º 75º do Código do Registo Comercial e do art.º 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, declaração conferindo poderes de representação e assinatura do assinante ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 27º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho (caso os

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM QUIOSQUE E ESPLANADA”, NA RUA HUMBERTO SILVEIRA FERNANDES - BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 44/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 57

documentos não sejam assinados eletronicamente por sócio/administrador com poderes para representar a empresa).

- 1 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 2 - Quando aplicável, o concorrente deve apresentar (conforme o preceituado na alínea d) do n.º 1, do art.º 57º do CCP), documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.
- 2 - Cada documento das propostas deve constituir um ficheiro autónomo, com o nome dos ficheiros, que permita a sua imediata identificação.
- 3 - Na declaração de preço contratual, referida no ponto 1 alínea c), o concorrente deve cumprir o disposto no art.º 60.º do CCP, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados do empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do art.º 81.º do CCP.
- 4 - O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
- 5 - Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP, a lista de preços unitários será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato "EXCEL", devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, cuja base para preenchimento é fornecida com as peças do procedimento. Os preços unitários serão arredondados a duas casas decimais. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista do Dono da Obra prevalecerá a lista do Dono da Obra.

#### Artigo 7.º – Modo de apresentação das propostas

- 1 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados na plataforma eletrónica em uso pelo Município ([www.vortal.biz](http://www.vortal.biz)).
- 4 - O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM QUIOSQUE E ESPLANADA”, NA RUA HUMBERTO SILVEIRA FERNANDES - BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 44/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 57

### Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos

- 1 - Todos os documentos enviados por mail, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2 - O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt)).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente enviar por mail um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

### Artigo 9.º - Prazo de entrega da proposta

- 1 - A data limite de entrega/envio da proposta será até às **23:59 horas do 9º dia** após o envio do convite.
- 2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um email comprovativo dessa receção.
- 3 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

### Artigo 10.º – Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito e dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, através da plataforma em uso pelo Município ([www.vortal.biz](http://www.vortal.biz)).
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por plataforma eletrónica em uso pelo Município ([www.vortal.biz](http://www.vortal.biz)).
- 3 - Quando os esclarecimentos não sejam prestados no prazo referido do número anterior, o prazo para a apresentação da proposta será prorrogado, nos termos do disposto no art.º 64.º do CCP.

### Artigo 11.º - Retirada da proposta

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	<b>Nome do Procedimento</b>	<b>EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM QUIOSQUE E ESPLANADA”, NA RUA HUMBERTO SILVEIRA FERNANDES - BORBA</b>	
	<b>Processo</b>	P_DAF007 - 44/25	
	<b>Unidade Orgânica</b>	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Convite N.º</b> DOCS / I / CV / 57

- 1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
- 2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

### **Artigo 12.º – Prazo de manutenção da proposta**

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **Artigo 13.º – Sessão de Negociação**

De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 125º, do CCP esclarece-se, a proposta apresentada não será objeto de negociação, podendo, contudo, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

## **CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO**

### **Artigo 14.º - Adjudicação**

- 1 - A Adjudicação será feita segundo a **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º, sem prejuízo do disposto, no n.º 3, do referido artigo.
- 2 - Tendo por base os objetivos e as necessidades da entidade adjudicante, serão utilizadas como critério de desempate na avaliação das propostas, as condições de entrega, designadamente a data de entrega, o processo de entrega e o prazo de entrega dos bens objeto de contrato.

## **CAPÍTULO IV CAUÇÃO**

### **Artigo 15.º - Caução**

Não é exigível a prestação de caução nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 88.º, do CCP.

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM QUIOSQUE E ESPLANADA”, NA RUA HUMBERTO SILVEIRA FERNANDES - BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 44/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 57

## CAPÍTULO V DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Artigo 16.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá proceder à apresentação, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município ([www.vortal.biz](http://www.vortal.biz)), dos seguintes documentos de habilitação
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
  - b) Comprovativo de contratação de diretor de obra, conforme parte final do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação;
  - c) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;
  - d) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito;
  - e) Os documentos a que se refere o art.º 18.º;
  - f) Documento comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2017 (**Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo**), de 21 de agosto e do n.º 1 do art.º 36.º do mesmo diploma legal.
- 2 - A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2 do art.º 83.º do CCP;
- 3 - Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que o Município de Borba consulte a informação referida no número anterior. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do n.º 1 do presente artigo;
- 4 - Será concedido um prazo máximo de **5 (cinco)** dias, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados e/ou caução prestada.

### Artigo 17.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do CCP.

### Artigo 18.º - Alvará

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM QUIOSQUE E ESPLANADA”, NA RUA HUMBERTO SILVEIRA FERNANDES - BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 44/25	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 57

- 1 - O adjudicatário deverá apresentar alvará de construção válido, emitido pelo IMPIC (cuja comprovação será verificada pelo Município de Borba), contendo a classe mínima adequada à natureza idêntica ou similar à da presente empreitada, em particular:
- a. a 1º Subcategoria da 1ª Categoria – Edifícios e património construído (Estruturas e elementos de betão);
  - b. a 2º Subcategoria da 1ª Categoria – Edifícios e património construído (Estruturas Metálicas);
  - c. a 9º Subcategoria da 1ª Categoria – Edifícios e património construído (Instalações sem qualificação específica);
  - d. 1º Subcategoria da 5ª Categoria – Outros trabalhos (Demolições);
  - e. 4º Subcategoria da 5ª Categoria – Outros trabalhos (Fundações Especiais);
  - f. 10º Subcategoria da 5ª Categoria – Outros trabalhos (Cofragens);

O Presidente da Câmara,



(António José Lopes Anselmo)